



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO
PROJETO**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do Observatório de Direitos Humanos, da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos médio e subsequente, de graduação e pós graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	03/08/2020
Inscrição dos candidatos	03 a 04/08/2020
Avaliação dos candidatos	04/08/2020
Divulgação resultado preliminar	04/08/2020
Período de Recursos contra resultado Preliminar	05/08/2020
Análise Recursos	06/08/2020
Divulgação do Resultado Final	07/08/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 03/08/2020 a 04/08/2020

2.2 Horário: 00h do dia 03/08/2020 às 23h59 do dia 04/08/2020

2.3 Local: somente por e-mail do coordenador do projeto: lutiere@dallavalle.net.br

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Análise dos documentos enviados. O candidato deverá enviar os seguintes documentos por e-mail lutiere@dallavalle.net.br: Ficha de Inscrição e Carta de Intenções, conforme o período de

inscrições estabelecido no item 2. Cada documento corresponderá até sua pontuação máxima, mencionada em cada requisito.

3.1.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo II) com horários disponíveis para a atuação no projeto, correspondentes a 20 horas semanais **(até 2 pontos)**.

3.1.1.2 Carta de Intenções acerca das motivações e contribuições (uma lauda, fonte arial 12, espaçamento 1,5) **(até 3 pontos)**

3.1.1.3 Entrevista individual realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. **(até 5 pontos)**

Pontuação máxima 10,0.

3.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 15/08/2020 a 31/01/2021.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa para alunos da graduação, cuja carga horária será de 20 horas e valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até 5 meses e meio, a partir de 15/08/2020. Para alunos na Pós-Graduação a bolsa terá duração de até 5 meses e meio, a partir de 15/08/2020, com valor de R\$ 620,00.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	054503	ARTE, CULTURA E PEDAGOGIA: POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Atividades relacionadas à criação de material didático-pedagógico com foco na educação básica a partir de temáticas étnico racias e educação antirracista. Prevê pesquisa, catalogação e elaboração de material sobre artistas contemporâneos, obras de arte e práticas artísticas que abordem a temática do projeto. Execução de encontros virtuais, seminários, produção e	15/08/2020 a 31/01/2021

			apresentação de trabalhos que envolvem ensino, pesquisa e extensão, na área de Arte, Educação e Pedagogia.	
--	--	--	--	--

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo B), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

5.1.8 Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa.

5.1.9 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.10 Até o dia 15/08/2020, o bolsista deverá entregar no ODH o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo D), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

5.2.2 Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

5.2.3 Participar do III Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2020.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados na página de notícias do CE <https://www.facebook.com/ceufsm/>.

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 01 dia útil da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junta à coordenação do ODH.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail lutiére@dallavalle.net.br.

Santa Maria, 03 de agosto de 2020

Lutiere Dalla Valle, Coordenador do Projeto
Docente do Departamento de Metodologia do Ensino